



INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR
Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906
Telefone: 21 21733700 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ien.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01345.000139/2020-77

Unidade Gestora: INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR - IEN

Termo nº 010/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN E A EMPRESA FGP ANDRADE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, por intermédio da sua unidade Administrativa o **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/003-98, com endereço na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor, Senhor FABIO STAUDE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 138.329-D, expedida pelo CREA/RJ e do CPF nº 000.530.757-06, e de outro lado a **FGP ANDRADE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.478.942/0001-10, estabelecida à Estrada so Rosário, s/n - Quadra 02, Lote 06, sala 204, Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Procurador Senhor LEONARDO DRUMOND MOCO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.707.617-4, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 053.735.707-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 01345.000139/2020-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário (Termo nº 009/2020), firmado em 28 de agosto de 2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 29/08/2021 a 28/08/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR UNITÁRIO**

3.1. O valor unitário da caçamba de 5m³ é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. valor mensal estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo o total anual de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais),

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais), correrá à conta do orçamento geral para 2021, na UG/GESTÃO 113203/11501; Plano de Trabalho Reduzido (PTRES) nº 168751; Fonte de Recursos 0150, Elemento de Despesa nº 3390.39 (78) - OST/PJ.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Fábio Staude
Diretor

Instituto de Engenharia Nuclear - IEN
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

Leonardo Drumond Moco
Procurador

FGP Andrade Transporte e Locação Ltda. - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Staude, Diretor(a) de Unidade**, em 23/08/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045888** e o código CRC **33AB0549**.
